

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 19 de julho de 2018

Ano XIII | Edição nº 1108

Página 1 de 84

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Suspensão	9
Contratos - Convocação	9
Prazo Recursal	10
Homologação / Adjudicação	10
Contratos	10
Atas de registro de preço	12
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	54
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho-Semdert	54
Secretaria de Assistência Social	55
Secretaria de Finanças	59
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	61
Licitações e Contratos	61
Apostilamentos	61
Superintendência de Água e Esgoto	62
Notificações	62

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0928, DE 16 DE JULHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de julho de 2.018, conforme Resolução nº 7.086.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar de nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível à MAX ADRIANO CANHADA, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO – Entroncamento da Rua Terra Nova, lado ímpar com a Rua Uruguaiana, lado par – ÁREA: 31,26 m² – Loteamento denominado Parque Glória IV CATANDUVA-SP. 'UMA ÁREA DE TERRAS composta por parte da Rua Terra Nova, lado ímpar, e , parte da Rua Uruguaiana, lado par, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado Parque Glória IV, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e, que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divisa da Parte A com a Parte B do lote 41 da quadra P, com o início da Área do Município, no alinhamento de prédios da Rua Uruguaiana, lado par, deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 4,25 (quatro metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Uruguaiana, lado par; daí vira a esquerda segue em curva numa distância de 4,70 (quatro metros e setenta centímetros), e , continuando em curva, segue numa distância de 2,87 (dois metros e oitenta e sete centímetros), e , continuando a curva mede mais 2,41 (dois metros e quarenta e um centímetros), no entroncamento da Rua Uruguaiana, lado par com a Rua Terra Nova, lado ímpar; daí vira a

esquerda, segue numa distância de 8,10 (oito metros e dez centímetros), confrontando com a Rua Terra Nova, lado ímpar; novamente virando a esquerda segue numa distância de 17,69 (dezesete metros e sessenta e nove centímetros) em arco de curva, até chegar o ponto de partida que deu início a esse caminharmento, confrontando com a Parte B do lote 41 da quadra P; perfazendo uma área superficial de 31,26 metros quadrados.”

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0928, de 16 de julho de 2.018

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, esta avaliada em R\$ 7.871.66 (Sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme média resultante dos Laudos de avaliação elaborados por profissionais credenciados, atestado pelo Município e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 19.761 do Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, a ser destacada de parte do Sistema Viário do Loteamento denominado Parque Glória IV, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Art. 3º As despesas com lavratura da Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1



LEI COMPLEMENTAR Nº 0929, DE 16 DE JULHO DE 2.018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0633, DE 24 DE AGOSTO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de julho de 2.018, conforme Resolução nº 7.087.

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar nº 0633, de 24 de agosto de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Escritura de Desapropriação Amigável com DANILO MANFRIN e sua esposa BÁRBARA FERNANDA MEIRA TORTORELLO MANFRIN, visando a aquisição da área declarada de utilidade Pública pelo Decreto nº 5.992, de 19 de outubro de 2.011, com as características descritas no parágrafo único, deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0930, DE 16 DE JULHO DE 2.018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º E TAMBÉM, DÁ NOVA REDAÇÃO E CRIA INCISOS AO § 2º, DO ARTIGO 6º; AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0893, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de julho de 2.018, conforme Resolução nº 7.089.

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Complementar nº 0893, de outubro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A constatação do descumprimento a qualquer norma estabelecida nesta Lei Complementar sujeitará o proprietário, titular do domínio útil ou possuir a qualquer título do imóvel, autuação no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFRC’s, sem prejuízo dos demais encargos.

Art. 2º O § 2º, do artigo 6º, da Lei complementar nº 0893, de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação e criação de incisos:

...

§ 2º Os valores dos serviços serão cobrados conforme abaixo, sem prejuízo do acréscimo de 15% (quinze por cento) como adicional relativo à Administração ou de multa punitiva que já tenha sido imposta ao responsável, por infringência à esta Legislação Municipal:

I - para imóveis que necessitem de roçagem com trator será cobrado 0,13 UFRC’s o Metro quadrado;

II - caso seja necessário fazer o acabamento, este será feito pelo mesmo preço da roçagem manual, e cobrado pelo valor correspondente ao serviço e metragem do mesmo;

III - para imóveis que necessitem de roçagem manual será cobrado 0,20 UFRC’s o metro quadrado;

IV - para imóveis que necessitem de nivelamento ou limpeza com máquinas pesadas será cobrado o valor de 0,50 UFRC’s o metro quadrado;

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0930, de 16 de julho de 2.018

V - será cobrado o valor de 0,20 UFRC’s o metro quadrado pela retirada do material resultante da limpeza.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 7.248, de 24 de outubro de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS



16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0931, DE 16 DE JULHO DE 2.018

*DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM
ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA
FORMA ESPECIFICADA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de julho de 2.018, conforme Resolução nº 7.090.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível ao Senhor LUIZ ROBERTO DIAS BARBOSA como se descreve no § 1º deste artigo.

§ 1º IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO: PARTE DA RUA ARMANDO GULIM COM A RUA PITANGUEIRAS - ÁREA: 16,25 m² - LOTEAMENTO PARQUE GLÓRIA III – CATANDUVA-SP. UMA ÁREA DE TERRAS composta por parte da Rua Armando Gulim esquina com a Rua Pitangueiras, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado Parque Glória III, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: Inicia-se num ponto localizado na divisa com o lote 18 da quadra G, no alinhamento de casas da Rua Pitangueiras, deste ponto segue em linha reta na distância de 6,60 (seis metros e sessenta centímetros) em divisa com a Rua Pitangueiras; daí vira a esquerda e segue 3,81 (três metros e oitenta e um centímetros) em divisa com o entroncamento da Rua Pitangueiras com a Rua Armando Gulim; daí vira à esquerda e segue 6,60 (seis metros e sessenta centímetros) em linha reta, em divisa ainda com o entroncamento da Rua Pitangueiras com a Rua Armando Gulim; daí vira à esquerda e segue

14,14 (catorze metros e catorze centímetros) em arco de curva à direita em divisa com o lote 18 da quadra G até atingir o ponto de partida que deu início a este caminhamento, perfazendo uma área superficial de 16,25 metros quadrados.

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo está avaliada em R\$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme média resultante dos laudos de avaliação, elaborados por profissionais credenciados, atestado pelo Município, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 18.096, Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0931, de 16 de julho de 2.018

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública da área descrita no § 1º do artigo 1º, a ser destacada de parte do Sistema Viário do loteamento denominado “Parque Glória III”, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Art. 3º As despesas com lavratura da Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1



LEI COMPLEMENTAR Nº 0932, DE 16 DE JULHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de julho de 2.018, conforme Resolução nº 7.091.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível ao Senhor REGINALDO GARISTO, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º “SISTEMA VIÁRIO – PARTE DA RUA SANTIAGO E RUA ITAMARAJU – ÁREA: 16,63m² - LOTEAMENTO: PARQUE RESIDENCIAL CIDADE JARDIM – CATANDUVA-SP. “UMA ÁREA DE TERRAS, composta por parte da Rua Santiago com a Rua Itamaraju, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado Parque Residencial Cidade Jardim, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divisa do lote 20 da quadra 43, no alinhamento de prédios da Rua Santiago; deste ponto segue em linha reta, na distância de 4,43 metros em divisa com a Rua Santiago; daí segue 7,55 metros em arco de curva à esquerda em divisa com o entroncamento da Rua Santiago com a Rua Itamaraju; daí segue em linha reta 20,36 metros em divisa com a Rua Itamaraju; daí vira à esquerda e segue 0,32 metros em divisa com a Rua Itamaraju; daí vira à esquerda e segue 16 metros em divisa com o lote 20 da quadra 43; daí vira à direita e segue 14,14 metros em arco de curva à direita em divisa com o lote 20 da quadra 43, até atingir o ponto de partida que deu início a este caminhamento, perfazendo uma área superficial de 16,63 metros quadrados.”

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme média resultante dos laudos de avaliação, elaborados por profissionais credenciados, atestado pelo Município e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 34.685, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0932, de 16 de julho de 2.018

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada à mudança da destinação da Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, a ser destacada de parte do Sistema Viário do Jardim Residencial Diolfen Martani, que se encontra matriculado nº 34.685, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo” para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Art. 3º As despesas com lavratura da Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei Complementar, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0933, DE 16 DE JULHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de julho de 2.018, conforme Resolução nº 7.092.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível a empresa CONCREWAL CONSTRUÇÕES LTDA, como se descreve



no § 1º, deste artigo.

§ 1º UM TERRENO, de formato irregular, inicia num ponto distante 5,23m do alinhamento de prédios da Rua João Chimello, segue em linha reta numa distância de 3,77m confrontando pela frente com a Rua Arlindo Busnardo; daí vira a esquerda e segue em curva com um raio de 9,00 e numa distância de 14,14m em divisa com o prédio 405 da Rua Arlindo Busnardo, (lote 14,15 e 16 da quadra 52) de propriedade de Croncrewal Construções Ltda; daí vira a esquerda e segue em linha reta pela frente numa distância de 3,96m em divisa com a Rua João Chimello; daí segue em frente em curva com um raio de 4,44m e numa distância de 8,51m em divisa com o entroncamento das Ruas João Chimello e Arlindo Busnardo até encontrar o ponto inicial de partido, perfazendo uma área superficial de 13,83 metros quadrados.”

§ 2º A área descrita no §1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 2.358,16 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme média resultante dos laudos de avaliação, elaborados por profissionais credenciados e atestado pelo Município e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 32.777 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0933, de 16 de julho de 2.018

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação da Via Pública, da área descrita no §1º, do artigo 1º, a ser destacada de parte do Sistema Viário do Conjunto Pólo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo” para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Art. 3º As despesas com lavratura da Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

Decretos

DECRETO Nº 7.417, DE 13 DE JULHO DE 2.018

*REGULAMENTA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 0458, DE 25
DE NOVEMBRO DE 2.008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 0458, de 25 de novembro de 2.008 foi elaborada durante a vigência da Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007 que, dentre outras, em seu artigo 3º definiu quais as ações abrangidas pelos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que em 09 de Junho de 2014, o município de Catanduva através de Lei Municipal nº 5.558 “Instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Catanduva e definiu seus Instrumentos”, nos mesmos moldes da Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 0458, de 25 de novembro de 2.008,

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º São de competência prioritária da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC a realização do Saneamento Básico no município de Catanduva que, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, constituem o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;



II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.417, de 13 de julho de 2.018

IV - drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC pela operação, manutenção, aprimoramento e expansão das ações previstas nos incisos anteriores, a prefeitura poderá realizar ações e investimentos complementares quando necessário.

Art. 2º Nos termos dos incisos “V” e “VI” do artigo 2º, da Lei Complementar nº 0458, de 25 de novembro de 2.008, fica a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC encarregada de realizar visitas técnicas periódicas aos próprios municipais para fins de inspecionar instalações hidrossanitárias, verificar incorreções e desperdícios, efetuar reparos e conscientizar os servidores municipais com relação à importância de se economizar os recursos hídricos e de preservar o meio ambiente.

§ 1º Considerando a cessão de todos os servidores municipais alocados Secretaria Municipal de Saneamento Básico para a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, bem como a extinção daquela secretaria nos termos dos artigos 8º e 26 da Lei Complementar nº 0458 de 25 de novembro de 2.008, a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC fica responsabilizada por disponibilizar funcionários do seu quadro para a realização das ações descritas no

caput.

§ 2º Os materiais e insumos necessários aos reparos nos bens públicos de uso especial e dominicais de titularidade da Prefeitura, serão custeados pela proprietária, sem prejuízo da possibilidade da realização de ações emergenciais tendentes ao combate imediato de perdas pela autarquia.

Art. 3º A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC fica encarregada de analisar sobre a viabilidade técnico-econômica de perfuração de unidades de captação para abastecimento exclusivo de próprios municipais, de forma a contribuir com os cofres públicos e assegurar a qualidade no abastecimento.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.417, de 13 de julho de 2.018

Parágrafo único. No caso da viabilidade técnico-econômica para a perfuração de unidades de abastecimento citadas no caput a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC se encarregará do cumprimento das exigências legais e sanitárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.418, DE 17 DE JULHO DE 2.018

NOMEIA GESTORA SOCIAL.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 23.606/18, de 05 de julho de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal,



DANIELLE MARTÃO CORRAL ROSA, portadora do RG nº 44.226.257-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Gestora Social, para as Parcerias entre o Poder Público (Fundo Municipal de Assistência Social) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.373, de 21 de maio de 2.018.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.419, DE 17 DE JULHO DE 2.018

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL “VIVA LEITE”.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 23.800/18, de 10 de julho de 2.018, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI – RG nº 20.274.638-0

Suplente: CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA – RG nº 6.942.886-4

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: KÁTIA FRANCISCA PAIVA – RG nº 27.887.642-0

Suplente: JOSEFA GONÇALVES MOREIRA – RG nº 17.519.095

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: FERNANDA DE SOUZA ROCHA – RG nº 48.150.259-2

Suplente: ELIETE ESTEVAM GOMES – RG nº 4.819.466-9

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Portarias

PORTARIA Nº 57.961, DE 17 DE JULHO DE 2.018

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, neste ato determina a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar responsabilidades e, para tanto, DESIGNA a Doutora MARIA PAULA DE CÁSSIA RIGHINI CEDIN, na condição de Presidente e único membro, atuará no referido processo ora instaurado, referente ao caso apresentado pelo processo protocolado sob nº 22.404/18, 26 de junho de 2.018.



Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA G. ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

Adm/bocardi.-

Licitações e Contratos

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 203/2018 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS
DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. PROCESSO
SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.
Catanduva, 17 de julho de 2018.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 168/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE
UNIFORMES PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O
ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,
da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa
até então vencedora do pregão, no item relacionado
abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do
Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar
a empresa que foi a 4ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: CAMILA CRISTINA PEREIRA-

PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.800,00,
QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto
ao exposto acima e que apresente a documentação de
habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois)
dias úteis, do dia 20/07/2018 à 23/07/2018. Ozório Ap.
Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 168/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE
UNIFORMES PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O
ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,
da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa
até então vencedora do pregão, no item relacionado
abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do
Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar
a empresa que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: GHC UNIFORMES
PROFISSIONAIS LTDA.ME- PARA QUE POSSÍVEL
FAÇA O VALOR DE R\$ 2.397,12, QUE FOI O SEU
ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: GHC UNIFORMES
PROFISSIONAIS LTDA.ME- PARA QUE POSSÍVEL
FAÇA O VALOR DE R\$5.045,88, QUE FOI O SEU
ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 04 – EMPRESA: GHC UNIFORMES
PROFISSIONAIS LTDA.ME- PARA QUE POSSÍVEL
FAÇA O VALOR DE R\$ 2.730,98, QUE FOI O SEU
ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto
ao exposto acima e que apresente a documentação de
habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois)
dias úteis, do dia 20/07/2018 à 23/07/2018. Ozório Ap.
Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 196/2018- REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO
DE 37 UNIDADES DE ABRIGOS DE ÔNIBUS EM



DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL/MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: GP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA– PARA QUE FAÇA O VALOR DE R\$ 157.700, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO; Fica portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/07/2018 à 23/2018.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO/CTV - CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que também com base no parecer técnico do Departamento de Informática O&M, julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: HR – COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – ME, por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/07/2018 À 24/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018, REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM SAÚDE DEBILITADA POR ALGUMA PATOLOGIA OU PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECÍFICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (REF. AOS ITENS 04,10,15 e 18)	R\$ 67.330,00
EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS 01,06,08,13,16,19,20,21,22 e 23)	R\$ 179.367,00

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:88/2018 REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5/16520.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DAIANA DE SOUZA SILVA MORENO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NO “SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES” e FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.095/2017.

Box nº 20 (Box comum - VALOR: 55 (cinquenta e cinco) UFRC (MENSAL).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:89/2018 REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5/16520.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA



CONTRATADA: DAIANE APARECIDA LAJUSTICIA 38635290810.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NO "SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES" e FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.095/2017.

Box nº 60 (Box na Praça de Alimentação) - VALOR: 80 (oitenta) UFRC (MENSAL).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 90/2018 REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5/16520.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DAIGO UHL DA SILVA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NO "SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES" e FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.095/2017.

Box nº 18 (Box comum - VALOR: 55 (cinquenta e cinco) UFRC (MENSAL).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 91/2018 REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5/16520.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DAVID GONÇALVES DE LIMA SANTOS

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NO "SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES" e FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.095/2017.

Box nº 62 (Box na Praça de Alimentação) - VALOR: 80 (oitenta) UFRC (MENSAL).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 92/2018 REFERENTE CONCORRÊNCIA

Nº 15/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5/16520.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: OSMAR DE JESUS FERNANDO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NO "SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES" e FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.095/2017.

Box nº 52 (Box comum) - VALOR: 55 (cinquenta e cinco) UFRC (MENSAL).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 74/2018 TOMADA DE PREÇOS 16/2018 PROC.ADM 2018/4/14024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES COM RUA VIANÓPOLIS S/N-NOSSO TETO

VALOR: R\$ 86.240,21



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/2/6998	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/2/6998
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 124/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA USO DE TODAS AS SECRETRAIAS, FAFICA, FUNERÁRIA

CÓDIGO AUDESP 2018000000213.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, o Departamento de Compras, representado pelo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas;

BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.237.548/0001-12, com endereço à rua Ari Barroso, nº 732-fundos, Vila Nova, cep 86812-110, na cidade de Apucarana/PR, representada por Elizabete Ardigo, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG 5.941.400-3SSP-PR, inscrita no CPF 004.505.559-92, com endereço à rua Esmeralda, nº 240, Vila Agari, cep 86.808-420, na cidade de Apucarana/PR;

MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.583.427/0001-53, com endereço à rua Barão de Melgaço, nº 607, Porto, cep 78025-300, na cidade de Cuiabá/MT, representada por Marcus Maculan Sodré, brasileiro, casado, vendedor, portador do Rg 072.627-3SSP/MT, inscrito no CPF 091.737.061-91, residente e domiciliado à Avenida Antartica, nº 965, Quadra 9, casa 11, residencial Jardim Antartica, Ribeirão da Ponte, na cidade de Cuiabá/MT;

MINAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.467.021/0001-11, com endereço à rua Itália, nº 418, Vila Andrades de Neves, cep 13.070-292, na cidade de Campinas/SP, representada por Emerson Nonato Vitor da Fonseca, brasileiro, casado, economista, portador do RG M-6.973.706, inscrito no CPF 948.950.156-53, residente e domiciliado à Avenida Jesuino Marcondes Machado, nº 2201, bloco 1, apto 1011, Chácara da Barra, cep 13.090-723, na cidade de Campinas/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA USO DE TODAS AS SECRETRAIAS, FAFICA, FUNERÁRIA.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/2/6998	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/Fafica/Funerária, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – a cada pedido, antes da entrega, deverá ser encaminhado um modelo para aprovação do item solicitado, sendo analisado o tamanho, costura, e, silk screen;

2 – ser entregue na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação; e,

3 – as peças deverão ser embaladas uma a uma, em sacos plásticos, com identificação do tamanho.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; **BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI-EPP**, conta nº 53069-7, agência 0355-7, Banco do Brasil, **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, conta 47314-6, Agência 4042-8, banco do Brasil, **MINAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA EPP**, conta nº 442907-9, Agência 2021-4, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/2/6998	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/2/6998	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de julho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

Representante(s)

BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI-EPP
ELIZABETE ARDIGO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/2/6998	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
MARCUS MACULAN SODRÉ

MINAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA EPP
EMERSON NONATO VITOR DA FONSECA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000159/18 PREGÃO ELETRÔNICO

419048 - BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI - Cnpj: 01.237.548/0001-12						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.001.221	CAMISETA CORES DIVERSAS MANGAS CURTAS	UN	2.000	9,57	19.140,00
Valor Total Geral:						19.140,00
420652 - MASTER UNIFORMES E BRINDES, INDUSTRIA E COMERCIO L - Cnpj: 26.583.427/0001-53						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	006.001.225	CAMISETA COR AZUL TIPO GOLA POLO MANGAS UN	UN	400	17,97	7.188,00
Valor Total Geral:						7.188,00
420656 - MINAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA EPP - Cnpj: 00.467.021/0001-11						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.218	CAMISETA COR AZUL GOLA CARECA SILK FRENTIUN	UN	5.500	9,27	50.985,00
2	006.001.219	CAMISETA COR BRANCA TIPO GOLA CARECA - OUUN	UN	5.000	8,79	43.950,00
3	006.001.220	CAMISETA NA COR BRANCA MANGA CURTA COM UN	UN	1.000	9,22	9.220,00
5	006.001.222	CAMISETA NA COR AMARELA MANGA CURTA COIUN	UN	1.000	9,50	9.500,00
6	006.001.223	CAMISETA COR AZUL GOLA CARECA SILK FRENTIUN	UN	2.500	9,95	24.875,00
7	006.001.224	CAMISETA COR AZUL TIPO GOLA POLO MANGAS UN	UN	300	20,66	6.198,00
9	006.001.230	CAMISETA COR A BRANCA DECOTE EM V MANGA UN	UN	200	10,92	2.184,00
Valor Total Geral:						146.912,00
Valor Total da Licitação:						173.240,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/13336	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2018/4/13336
PREGÃO ELETRÔNICOS N.º 135/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 135/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
CÓDIGO AUDESP: 2018000000214

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS**, representado pela Diretora **AUDRIA CRISTINA DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.153.122-4 e inscrita no CPF sob o nº 161.678.758-98, residente e domiciliada à Rua Japurá, nº 256, Jardim Del Rey, CEP 15802-095, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas:

DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.107.445/0001-67, com sede à Rua Paraíso, nº 1116, Vila Tibério, CEP 14050-440, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DE MARQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.658.090-3 e inscrito no CPF sob o nº 118.714.468-13, residente e domiciliado à Rua José Paulo Palma, nº 580, Alexandre Balbo, CEP 14066-090, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.793.262/0001-68, com sede à Rua Tibagi, nº 3897, Vila Marin, CEP 15500-007, na cidade de Votuporanga – SP, neste ato representada por **NEYLOR ALBERTINI LUCAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 33.183.108-9 e inscrito no CPF sob o nº 215.697.648-16, domiciliado à Rua Tibagi, nº 3897, Vila Marin, CEP 15500-007, na cidade de Votuporanga – SP;

MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.495/0001-76, com sede à Rua Doutor Oswaldo Fortini, nº 30, São José, CEP 36205-110, na cidade de Barbacena – MG, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE**, brasileiro, solteiro, sócio gerente, portador do RG nº 18.269.289 e inscrito no CPF sob o nº 113.072.066-70, domiciliado à Rua Doutor Oswaldo Fortini, nº 30, São José, CEP 36205-110, na cidade de Barbacena – MG;

PUHL INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.335.363/0001-31, com sede à Avenida Brasil, nº 535, Sala 104, Centro, CEP 89887-000, na cidade de Palmitos – SC, neste ato representada por **CLAIRTON ROBERTO PUHL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.453.718 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 062.924.579-74, residente e domiciliado à Rua Sargento Tissiani, nº 79, Centro, CEP 89887-000, na cidade de Palmitos – SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/13336	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 135/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina a todas as secretarias e deverá ser entregue conforme segue:

1 – O Departamento de informática, emitirá a solicitação indicando as quantidades e os locais de entrega, e cópia do pedido de empenho, devendo o fornecedor entregar em até 10 (dez) dias;

2 – os prazos de garantia dos equipamentos serão os que constarem na proposta ofertada, observando a exigência mínima para cada item;

3 – durante o prazo de garantia, o fornecedor será responsável:

3.1 - por todo suporte técnico necessário a fim de sanar problemas técnicos oriundos de defeitos de fabricação dos componentes e/ou montagem, sem nenhum custo para a Prefeitura, incluindo serviços substituição de peças, deslocamentos, etc.,

3.2 – o Departamento de Informática emitirá ordem de serviços indicando o equipamento, o problema apresentado, e o local para o atendimento;

3.3 – Após o recebimento da Ordem de Serviços, o fornecedor terá o prazo de até 01 hora para iniciar o atendimento e para solução definitiva terá o prazo de 48 horas;

3.4 – Caso a sede ou filial mais próxima da empresa proponente for localizada a uma distância que não permitirá o cumprimento do referido prazo, a mesma poderá terceirizar este serviço desde quando a assinatura da ata de registro de preços, apresente contrato com outra empresa do ramo, que responderá pelos serviços de assistência técnica no prazo exigido.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto/prestação dos serviços, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/13336	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas: DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conta nº 125.906-7, agência 3235-2, Banco do Brasil; IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA, conta nº 42.524-9, agência 0268-2, Banco do Brasil; MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, conta nº 17.820-5, agência 1645, Banco Itaú; PUHL INFORMÁTICA LTDA – ME, conta nº 13420-1, agência 0736-6, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Informática, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio ELETRÔNICOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/13336	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/13336	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de julho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS
AUDRIA CRISTINA DE FREITAS

Representante(s)

DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ANTONIO CARLOS DE MARQUE

IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA
NEYLOR ALBERTINI LUCAS

MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE

PUHL INFORMÁTICA LTDA – ME
CLAIRTON ROBERTO PUHL

VALOR REGISTRADO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/13336	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000179/18 PREGÃO ELETRÔNICO

416076 - MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME						Cnpj: 23.204.495/0001-76	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4	028.004.664	Monitor Tipo II	UN	100	505,25	50.525,00	
						Valor Total Geral:	50.525,00
417026 - PUHL INFORMATICA LTDA ME						Cnpj: 10.335.363/0001-31	
5	028.004.668	Impressora Tipo I	UN	100	1.306,79	130.679,00	
						Valor Total Geral:	130.679,00
417037 - IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA - ME						Cnpj: 20.793.262/0001-68	
3	028.004.663	Monitor Tipo I	UN	150	399,26	59.889,00	
						Valor Total Geral:	59.889,00
420509 - DEMARQUE & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						Cnpj: 55.107.445/0001-67	
1	028.004.660	Microcomputador tipo I	UN	150	2.946,66	441.999,00	
2	028.004.661	Microcomputador Tipo II	UN	100	3.528,89	352.889,00	
						Valor Total Geral:	794.888,00
						Valor Total da Licitação:	1.035.981,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/14011	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2018/4/14011
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 140/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE ALTA PERFORMANCE COM CORRENTE DE PARTIDA MÍNIMA
PARA TODAS AS SECRETARIAS
CÓDIGO AUDESP: 2018000000215.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por, **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, CEP 15804 -050, nesta Cidade de Catanduva - SP, e a empresa **BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.947/0001-01, com sede à Rua Silveira Peixoto, nº 950, CJ 143, 14 A, Água Verde, CEP 80240-120, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDRÉ BELLO MOUNAYER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.074.237-9 e inscrito no CPF sob o nº 019.584.429-76, residente e domiciliado à Rua Dona Alice Tibiriçá, nº 765, apto 15 SS 02, Bigorriho, CEP 80730-320, na cidade de Curitiba – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE ALTA PERFORMANCE COM CORRENTE DE PARTIDA MÍNIMA PARA TODAS AS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 140/2018.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/14011	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias, devendo ser entregue conforme segue:

1. As baterias deverão obrigatoriamente ser 1ª linha, não reconcondicionada e não remanufaturada. Fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções CONAMA. Deverá constar no corpo do produto no mínimo: nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre os riscos à saúde humana e ao meio ambiente, selo do INMETRO.
2. As baterias deverão respeitar “O CCA (Cold Cranking Amp – em português Corrente de Arranque a Frio) é um complemento fundamental na observação das características do produto. O CCA indica a corrente máxima que a bateria pode fornecer na partida, principal função do produto no veículo.
3. As baterias deverão respeitar o RC - Reserva de capacidade: O RC, exposto nos rótulos, é o teste para determinar o tempo (em minutos) que uma bateria plenamente carregada pode fornecer 25 Ampères até uma tensão final de 10,5Volts. Este teste simula o tempo estimado que a bateria poderá alimentar os acessórios de funcionamento básico de um veículo, em caso de emergência, caso o alternador deixe de funcionar por algum defeito.
4. Garantia de mínima de fábrica 12 meses.
5. A solicitação será feita via pedido pela Secretaria de Obras e Serviços – departamento de Transportes e Administração da Frota.
6. As baterias deverão ser entregues no departamento de transportes e administração da frota, localizado no pátio de serviços 2 Rua Ceara 1749, Catanduva-SP, num prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação
7. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.
8. Os pedidos serão feitos em quantidades fracionadas.
9. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;
10. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA;
11. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA;
12. Todos os custos com transporte/frete/carga e descarga dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 14.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 14.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/14011	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 78632-2, Agência 0756-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através de Frota, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/14011	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/14011	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de julho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MARCO ANTONIO MACHADO

Representante(s)

BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – ME
ANDRÉ BELLO MOUNAYER

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000184/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
417905 - BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - ME						
					Cnpj: 24.384.947/0001-01	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.002.034	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES 12 VOLTS SEUN	100	235,00	23.500,00	
2	124.002.040	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES 12 VOLTS SUN	100	500,00	50.000,00	
3	124.002.041	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES 12 VOLTS SUN	60	683,30	40.998,00	
					Valor Total Geral:	114.498,00
					Valor Total da Licitação:	114.498,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15641	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

**PROCESSO N.º 2018/4/15641
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 153/2018**

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP 2018000000205

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas; **CORBA EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.659.618/0001-91, com endereços à rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº67, Bonsucesso, cep 21.040-300, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, representado por Carlos Alberto Vieira Rodrigues, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 06.769.121-2, inscrito no CPF 902.270.507-20, residente e domiciliado à rua Inabu, nº75, Jacaré, Rio de Janeiro/RJ, **ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARI CATANDUVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.936.715/0001-86, com endereço à rua Paraná, nº394, São Francisco, cep 15.806-080, na cidade de Catanduva/SP, representada por Elizete Aparecida Serpa Crivellari, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 10.640.057-5, inscrita no CPF 018.959.058-00, residente e domiciliada à rua Campo Alegre, nº105, Chiodini, cep 15.806-185, Catanduva/SP, **FABI GRAFICA E EDITORA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.323.841/0001-11, com endereço à rua Sebastião Marchesoni, 50-A, Jardim das Rosas, cep 03909-070, na cidade de São Paulo/SP, representada por Fabiana Aparecida Ferdinando, brasileira, casada, administradora, portadora do Rg 28.996.222-5, inscrita no CPF 314.289.198-64, residente e domiciliada à rua Jorge Alfonso, nº274, Conjunto Habitacional Barreira Grande, cep 0397-030, na cidade de São Paulo/SP, **GRAFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA ME-**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.325.608/0001-59, com endereço à rua Cruz e Souza, nº 2148, Jardim Boa Esperança, cep 14401-196, na cidade de Franca/SP, representada por Filipe Teófilo Faleiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 48.492.811-9, inscrito no CPF 407.019.958-66, residente e domiciliado à rua Pedro Bertelli, nº1690, Nova Sapucaí, cep 14.415-000, na cidade de Patrocínio Paulista/SP, **GRAFICA IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.949.657/0001-07, com endereço à rua Caetés, nº55, Iguaçu, cep 15162-038, na cidade de Ipatinga/MG, representada por Mauro Nunes Pereira, brasileiro, casado, portador da CNH 01793054285, inscrito no CPF 307.252836-53, residente e domiciliado à rua Caetés, nº55, apto 201, Iguaçu, na cidade de Ipatinga/MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15641	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega, de forma parcelada.

4.1.2 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.1.3 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15641	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta ; **CORBA EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA**, Conta nº 2327-7, Agência 1027, Caixa Econômica Federal, **ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARI CATANDUVA-ME**, Conta nº 03-000253-6, Agência 0299, Caixa Econômica Federal, **FABI GRAFICA E EDITORA EIRELI-ME**, Conta nº 23.332-6, Agência 1495-8, Banco do Brasil , **GRAFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA ME**- Conta nº 8957-5, Agência 2415-5, Banco do Brasil, **GRAFICA IGUAÇU LTDA**, conta nº 5679-0, Agência 3003-1, Banco do Brasil, , após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15641	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15641	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de julho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

CORBÃ EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA
CARLOS ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA-ME
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO

FABI GRAFICA E EDITORA EIRELI-ME
FABIANA APARECIDA FERDINANDO

GRAFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA ME
FILIPE TEÓFILO FALEIROS

GRAFICA IGUAÇU LTDA
MAURO NUNES PEREIRA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15641	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000197/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 000197718 - PREGAÇO ELETRÔNICO				Cnpj: 02.936.715/0001-86		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	035.001.236	CARTÃO FICHA DE CONTROLE	UN	2.000	0,099	198,00
10	035.001.123	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO	UN	15.000	0,058	870,00
13	035.001.239	CARTÃO DE HORARIO CRI	UN	2.500	0,0596	149,00
14	035.001.052	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO VIUN	UN	3.000	0,04333	129,99
15	035.001.053	CARTÃO PREVENÇÃO DAS CARENCIAS NUTRICIUN	UN	5.000	0,042	210,00
16	035.001.142	CARTÃO ODONTOLÓGICO	UN	50.000	0,0358	1.790,00
17	035.001.143	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL	UN	6.000	0,0366	219,60
					Valor Total Geral:	3.566,59
417344 - GRÁFICA IGUAÇU LTDA				Cnpj: 20.949.657/0001-07		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	035.001.089	CARTÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	UN	2.000	0,06	120,00
11	035.001.237	CARTÃO ÍNDICE	UN	5.000	0,07	350,00
12	035.001.238	CARTÃO VIVA LEITE	UN	15.000	0,10	1.500,00
					Valor Total Geral:	1.970,00
417350 - CORBA EDITORA ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP				Cnpj: 31.659.618/0001-91		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	035.001.155	CARTÃO ESPELHO VACINAÇÃO ADOLESCENTES IBL	UN	300	10,33	3.099,00
7	035.001.100	CARTÃO ESPELHO VACINAÇÃO MENINA	UN	300	6,9343	2.080,29
9	035.001.105	CARTÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	UN	50.000	0,05	2.500,00
18	035.001.240	CARTÃO REGISTRO DE VACINA	UN	50.000	0,06	3.000,00
					Valor Total Geral:	10.679,29
417596 - GRÁFICA A NOVA ERA & FALÉIROS LTDA ME				Cnpj: 01.325.608/0001-59		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.057	CARTÃO DE CONTROLE PA E GLICEMIA	UN	30.000	0,06	1.800,00
4	035.001.097	CARTÃO ÍNDICE COD 3265	UN	10.000	0,04	400,00
6	035.001.099	CARTÃO ESPELHO VACINAÇÃO MENINO	BL	300	9,33	2.799,00
					Valor Total Geral:	4.999,00
420576 - FABI GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME				Cnpj: 29.323.841/0001-11		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	035.001.102	CARTÃO GESTANTE	UN	5.000	0,17	850,00
					Valor Total Geral:	850,00
					Valor Total da Licitação:	22.064,88



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/17474	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.

PROCESSO N.º 2018/5/17474
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 167/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, SALSICHA HOT DOG MISTA E SALSICHA DE FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE
CÓDIGO AUDESP: 2018000000223.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARCOS ZERO MAZZI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, domiciliado à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP;

METRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.899.800/0001-54, com sede à Avenida Dona Maria Santana Borges, nº 1546, Residencial das Palmeiras, CEP 38055-000, na cidade de Uberaba – MG, neste ato representada por **VALDIR BARCELOS MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.155.021 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 842.653.026-53, residente e domiciliado à Avenida Claricinda Alves de Rezende, nº 1350, Flamboyant Residencial Park, CEP 38081-793, na cidade de Uberaba – MG;

MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.046.477/0001-00, com sede à Rua Doutor Eduardo Nielsen, nº 761, Jardim Congonhas, CEP 15030-070, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por **LEONARDO CARMONA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 36.925.094-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 349.353.178-84, residente e domiciliado à Rua Vicente Costa, nº 778, casa, Jardim Buriti, CEP 15290-000, na cidade de Buritama – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, SALSICHA HOT DOG MISTA E SALSICHA DE FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/17474	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 167/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, podendo ser de forma mensal ou quinzenal, da seguinte forma:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações, e, será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal;

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens;

4 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 - Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citado no edital; e,

7 - O Departamento de Alimentação Escolar, avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, conta nº 12121-5, agência 0050-7, Banco do Brasil;

METRO COMERCIAL LTDA, conta nº 27070-4, agência 0321, Banco Itaú;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/17474	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.

MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, conta nº 106934-9, agência 1676-4, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/17474	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de julho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP
MARCOS ZERO MAZZI



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/5/17474	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

METRO COMERCIAL LTDA
VALDIR BARCELOS MESQUITA

MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP
LEONARDO CARMONA

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000213/18 PREGÃO ELETRÔNICO

226- BUFFET MAZZI LTDA - EPP						Cnpj: 47.068.770/0001-30
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.003.072	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	12.000	9,20	110.400,00
4	014.003.084	SALSICHA HOT DOG	KG	24.000	4,87	116.880,00
Valor Total Geral:						227.280,00
413242- MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						Cnpj: 17.046.477/0001-00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	014.003.074	MUSSARELA	KG	6.000	21,31	127.860,00
Valor Total Geral:						127.860,00
418316- METRO COMERCIAL LTDA - ME						Cnpj: 24.899.800/0001-54
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.003.073	PRESUNTO COZIDO OVAL SEM CAPA DE GORDURAS	KG	6.000	14,84	89.040,00
5	014.003.076	SALSICHA DE FRANGO	KG	3.000	6,16	18.480,00
Valor Total Geral:						107.520,00
Valor Total da Licitação:						462.660,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15061	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

PROCESSO N.º 2018/4/15061
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 156/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS DIVERSAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIA E
EMPRESA PÚBLICA**

CÓDIGO AUDESP: 2018000000207

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas;

ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.221.047/0001-97, com sede à Alameda Rio do Snon, nº 420, Tietê, CEP 35.502-473, na cidade de Divinópolis - MG, neste ato representada por **ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº M-6.639.114, e inscrito no CPF sob nº 887.088.026-53, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 820, Apto 604, Santo Antonio, na cidade de Divinópolis - MG;

ADEMAR PEDRO DE GODOI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.683.542/0001-23, com sede à Rua Primeiro de Agosto, nº 9-68, Centro, CEP 17.010-010, na cidade de Bauru-SP, neste ato representada por **JOSUÉ DE GODOI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 18.033.405 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 116.460.658-16, residente e domiciliado na cidade de Bauru-SP;

CASTOFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.521.883/0001-14, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1175, Centro, CEP 86.039-000, na cidade de Londrina - PR, neste ato representada por **ALBERTINO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 1.193.672-5, e inscrito no CPF sob nº 324.255.709-34, residente e domiciliado À Rua Rosa Siqueira, nº 290, Centro, CEP 86.039-470, na cidade de Londrina - PR;

I.J.LANZA MOVEIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.235.556/0001-86, com sede à Sitio Portão Do Belém S/N, Bairro Portão Do Belém, CEP 13.800-970, na cidade de Mogi Guaçu -SP, neste ato representada por **THAIS HELENA LANZA**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 52.850.683-3, e inscrita no CPF sob nº 460.777.738-24, residente e domiciliado À Rua Itagiba Rodrigues de Oliveira, nº 376, Residencial Cambui, na cidade de Mogi Guaçu - SP; resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS DIVERSAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15061	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 20 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, Conta nº 24476-7, Agência 3329-4, Banco do Brasil;

ADEMAR PEDRO DE GODOI ME, Conta nº 11004-3, Agência 0037-x, Banco do Brasil;

CASTOFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Conta nº 16204-3, Agência 2755-3, Banco do Brasil;

I.J.LANZA MOVEIS EIRELI EPP, Conta nº 17840-3, Agência 6652-4, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15061	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15061	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de julho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES

ADEMAR PEDRO DE GODOI ME
JOSUÉ DE GODOI

CASTOFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ALBERTINO ANTONIO DA SILVA

I.J.LANZA MOVEIS EIRELI EPP
THAIS HELENA LANZA

VALOR REGISTRADO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15061	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000200/18 PREGÃO ELETRÔNICO

416195 - ACHET INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - M						Cnpj: 08.221.047/0001-97
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	106.001.017	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES	UN	100	319,00	31.900,00
5	106.001.018	LONGARINA EXECUTIVA 5 LUGARES	UN	100	568,00	56.800,00
7	106.001.020	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA SEM BRACO	UN	50	239,80	11.990,00
Valor Total Geral:						100.690,00
419467 - TJ LANZA MOVEIS EIRELI - EPP						Cnpj: 28.235.556/0001-86
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	106.001.014	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PE PALITO	UN	300	91,13	27.339,00
2	106.001.015	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM APOIO DE UN	UN	250	174,00	43.500,00
Valor Total Geral:						70.839,00
420666 - ADEMAR PEDRO DE GODOI ME						Cnpj: 57.683.542/0001-23
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	106.001.016	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PE TRAPEZIO	UN	300	117,66	35.298,00
Valor Total Geral:						35.298,00
420667 - CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME						Cnpj: 80.521.883/0001-14
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	106.001.019	APOIO DE PÉS	UN	500	46,00	23.000,00
Valor Total Geral:						23.000,00
Valor Total da Licitação:						229.827,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/6132	
FLS	RUBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/2/6132
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 77/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE VACINA CANINA E FELINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS

SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP 2018000000221.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas; **Catsara Pet Shop Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.845.655/0001-11, com endereço à rua Quintino Bocaiuva, nº1012, Centro, cep 14.955-000, na cidade de Borborema/SP, representada por Israel Alexander Presotto, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG 18.986.645, inscrito no CPF 126.060.988-03, residente e domiciliado à rua Quintino Bocaiuva, nº1012, Centro, cep 14.955-000, na cidade de Borborema/SP, **Rodrigo Gagliardi Hara Eireli-Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.615.439/0001-21, com endereço à rua José Rodrigues Cordeiro, 6-33, Jardim Tangarás, cep 17035-220, na cidade de Baurú/SP, representada por Rodrigo Gagliardi Hara, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 32.541.519-5, inscrito no CPF 310.101.588-05, residente e domiciliado à rua Aviador Ribeiro de Barros, nº4-020, Parque Jardim Europa, bloco A, apartamento 42, na cidade de Bauru/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE VACINA CANINA E FELINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/6132	
FLS	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; **CATSARA PET SHOP LDA ME**, Conta nº 40.361-0, Agência 3188-4, Banco 756-Sicoob Creditrus, **RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI- EPP**, Conta nº 107650-7, Agência 37-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/6132	
FLS	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/6132	
FLS	RUBRICA
	L.R.F.L.A.

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de julho de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

CATSARA PET SHOP LDA ME
ISRAEL ALEXANDER PRESOTTO

RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI-EPP
RODRIGO GAGLIARDI HARA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000092/18 PREGÃO ELETRÔNICO							
25005 - CATSARA PETSHOP LTDA - ME						Cnpj: 04.845.655/0001-11	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	040.001.217	VACINA FELINA V4	DS	800	23,80	19.040,00	
						Valor Total Geral:	19.040,00
416595 - RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI - EPP						Cnpj: 17.615.439/0001-21	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	040.001.216	VACINA CANINA V8	DS	1.000	19,99	19.990,00	
						Valor Total Geral:	19.990,00
						Valor Total da Licitação:	39.030,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/7501	
FLS.	RÚBRICA E.S.

PROCESSO N.º 2018/2/7501
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 80/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS III PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES
MUNICIPAL DE ENSINO.

CÓDIGO AUDESP: 2018000000204.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas;

EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 04.602.133/0001-99, com endereço à Rua Suíça, nº 41, Jardim das Nações, CEP 15910-000, na cidade de Monte Alto/SP, representada por **EDSON GONZAGA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 29.567.438-6, inscrito no CPF 278.644.068-82, residente e domiciliado à Rua Pedro Joaquim Alves, nº111, bairro Bela Vista, CEP 15910-000, na cidade de Monte Alto/SP;

M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.471.688/0001-68, com sede à Rua Joaquim Jerônimo, nº 195, Centro, CEP 15900-000, na cidade de Taquaritinga – SP, neste ato representada por **MARCOS ALBERTO CARUZO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.319.531 e inscrito no CPF sob o nº 051.033.768-65, residente e domiciliada à Rua Vicente Vespa, nº 722, Residencial Olívio, CEP 15993-034, na cidade de Matão – SP;

MIGUEL AKIRA TANAHARA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.550.340/0001-24, com sede à Estrada Padre Manoel de Nóbrega, S/N, KM 105, Cerâmica, CEP 11790-000, na cidade de Pedro de Toledo – SP, neste ato representada por **MIGUEL AKIRA TANAHARA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.708.610 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 730.491.908-68, domiciliado à Estrada Padre Manoel de Nóbrega, S/N, KM 105, Cerâmica, CEP 11790-000, na cidade de Pedro de Toledo – SP;

NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.426.259/0001-64, com endereço à Rua Antonio de Lima, nº 265, Centro, CEP 15145-000, na cidade de Mirassolândia/SP, representada por **KELVER APARECIDO RAMOS MARIN**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG 43.150.687-5, inscrito no CPF 402.090.808-76, residente e domiciliado à Rua Candido Pereira da Rocha, nº 200, Jd. Arroyo, CEP 15047-247 na cidade de São José do Rio Preto/SP resolvem REGISTRAR



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/7501	
FLS.	RÚBRICA E.S.

OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS III PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de forma parcelada e de acordo com as determinações e conforme a necessidade, da seguinte forma:

1 - através de pedidos formulados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pela Divisão de Alimentação Escolar;

2 - Os produtos deverão estar embalados em embalagem apropriada para o transporte e no peso solicitado para cada produto.

3 - As entregas serão feitas semanalmente, às segundas-feiras podendo sofrer alterações posteriores.

4 - Antes de proceder às entregas, os produtos deverão obrigatoriamente passar pela inspeção das Nutricionistas no local da entrega.

5 - O transporte dos produtos deverá ser necessariamente em caminhão de carroceria tipo baú, de forma que os gêneros alimentícios fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc..

6 - Os produtos que estiverem em desacordo com o solicitado ou com a qualidade comprometida, serão devolvidos e a empresa fornecedora terá no máximo 24 horas, para repor o produto.

7 - Toda qualidade, higiene, etc. dos produtos poderão ser analisados também pelo Conselho de Alimentação Escolar, além da Divisão de Alimentação Escolar e Nutricionista da SME.

8 - Entregues diretamente no depósito da Cozinha Piloto, localizado na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP,

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a detentora do registro não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/7501	
FLS.	RÚBRICA E.S.

cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

EDSON GONZAGA MONTE ALTO-ME, conta nº 13000815-0, agência 3786, banco Santander;

M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA – ME, conta nº 1304185-0, agência 0130, Banco Santander;

MIGUEL AKIRA TANAHARA – ME, conta nº 9114-6, agência 0274, Banco Bradesco;

NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP, conta nº 04219-1, Agência 1652, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/7501	
FLS.	RÚBRICA E.S.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/2/7501	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de julho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA

EDSON GONZAGA MONTE ALTO-ME
EDSON GONZAGA

M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA – ME
MARCOS ALBERTO CARUZO

MIGUEL AKIRA TANAHARA – ME
MIGUEL AKIRA TANAHARA

NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP
KELVER APARECIDO RAMOS MARIN

VALORES REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/27501	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000097/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
22500 - MIGUEL AKIRA TANAHARA ME						
					Cnpj: 45.550.340/0001-24	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	014.003.112	OVOS BRANCO	DU	33.000	3,72	122.760,00
Valor Total Geral:						122.760,00
413084 - M&E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA						
					Cnpj: 21.471.688/0001-68	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.002.322	BATATA LISA	KG	88.000	1,19	104.720,00
2	014.001.644	Maca Nacional Gala	KG	50.000	2,18	109.000,00
5	014.001.650	Milho Verde Descascado e em bandeja de 1KG	KG	6.000	3,19	19.140,00
Valor Total Geral:						232.860,00
416941 - EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME						
					Cnpj: 04.602.133/0001-99	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	014.001.649	Mandioquinha	KG	5.000	4,35	21.750,00
Valor Total Geral:						21.750,00
420348 - NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP						
					Cnpj: 18.426.259/0001-64	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	014.001.178	MANGA PALMER	KG	8.000	1,74	13.920,00
Valor Total Geral:						13.920,00
Valor Total da Licitação:						391.290,00



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização

EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º Lei Complementar nº 0893/2017.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei Complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: Artigo 1º § 2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 4º. da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017.

Valor do Auto de Infração por imóvel: UFRC's 500

Nº AUTUAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	MOTIVO DO EDITAL
222/2018	ISMAEL DOS SANTOS XAVIER JUNIOR	SAO CARLOS	C	4	END. CORRESP. NÃO CONFERE
223/2018	JOSE CARLOS MERLIM	PIRACICABA	5	12	END. CORRESP. NÃO CONFERE
225/2018	EVA RIBEIRO DOS SANTOS MONTANI	CAIÇARA	H	28	END. CORRESP. NÃO CONFERE

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;

Falecido = Informado falecimento.

Catanduva / SP, 18 de Julho de 2018.

José Maurício Braga

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE



Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho-Semdert

INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE RECURSO DE DECISÃO

Assunto: Decisão do Procon Municipal de Catanduva

Referente às Reclamações finalizadas e abaixo especificadas, fica concedido, a partir da data de publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: O recurso deverá ser protocolado na Central de Atendimento II, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Catanduva, locada a Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15.800-031.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001417 – AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A – Sonival Pereira de Almeida – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001417 – DE PASSAPORTE TURISMO LTDA – Sonival Pereira de Almeida – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001694 – SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA – 00280273000722 – Maria Izabel de Almeida – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001694 – LOJAS CEM – 56642960005500 – Maria Izabel de Almeida – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001424 – MONDIAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA – 47508411135833 – Ederson Miguel Lorencete – Reclamação Fundamentada Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001411 – BANCO SANTANDER S.A. – 90400888000142 – Ricardo Cristiano dos Santos – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001481 – LIDER VEICULOS – 06283148000167 – Fernando Soares dos Santos – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001184 – GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS



LTDA – 82981721000194 – Nivaldo Aparecido Giraldi –
Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001578 –
HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA – 61797924000317 –
Leandro Guidi Magalhães – Reclamação Fundamentada
Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001692 –
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA – 72820822002769 –
Adriana Cristina de Oliveira Colnaghi – Reclamação
Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001605 – ZURICH
MINAS BRASIL SEGUROS S.A – 17197385000121 –
Antonio Donizeti Amaro – Reclamação Fundamentada
Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.18-0001107 –
SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA –
00280273000722 – Isabela Manzoni – Reclamação
Fundamentada Atendida.

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA CARTA NO CRAS
PARA QUE SEJA REALIZADO O AGENDAMENTO DO
CADASTRO.

Atenciosamente,

A Coordenação.

Nome do Titular	Data de Nasc.
JENNIFER GEISA TEIXEIRA	30/07/1988
JESSICA FERNANDA FABIANO	10/12/1991
JESSICA FERNANDA SAN MARTIN PRATA	13/04/1991
JESUINA MARIA MOREIRA FERREIRA	05/08/1939
JESUS PARDO BAIANO	10/07/1955
JOANA APARECIDA PERES DE FREITAS	23/06/1939
JOANA D ARC CUSTODIO	22/06/1968
JOANA FERREIRA DE ALEXANDRIA	24/06/1942
JOANA MARIANO MARTONETTO	27/04/1935
JOANA MATOS BENTO	02/08/1949
JOAO ALVES	20/09/1936
JOAO BATISTA FILHO	28/03/1950
JOAO BATISTA GARCIA	14/06/1954
JOAO BATISTA GONCALVES DA COSTA	01/03/1950
JOAO CARLOS MARTINELLI	20/06/1954
JOAO DE CAMPOS DE OLIVEIRA	20/07/1932
JOAO FERNANDES	18/08/1947
JOAO JOAQUIM FERREIRA	16/08/1944
JOAO MACHADO	05/12/1982
JOAO MANOEL LOPES	01/08/1973
JOAO NUNES SOUZA	15/01/1942
JOAO PEREIRA DOS REIS	24/08/1932
JOAO PIRES	15/06/1942
JOAO RICARDO GULHEMETI	20/06/1988
JOAO ROBERTO CABRAL SOBRINHO	10/12/1951
JOAO SARDINHA DE PONTES	24/06/1944
JOAO SIQUEIRA LOURENCO	15/08/1948
JOAO SPADA FILHO	24/06/1927
JOAO VERGILIO	23/06/1951
JOAQUIM FRANCELINO MOREIRA	01/10/1938
JOAQUIM GONCALVES DAMASCENO	03/12/1940
JOELMIR JERONIMO CARDOSO DA SILVA	23/06/1986
JOHNNY RAINERIS MARTINS	30/08/2000
JONAS JEFFER BORTOLETO DOS SANTOS	21/03/1989
JORGE AVELAN LACO FILHO	16/07/1947
JORGE MASSAAKI HIGUTI	02/01/1952



Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO BPC – URGENTE

O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO
COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO
ACARRETERÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

Você deverá COMPARECER ao local mais próximo
de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A
REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico). Este
cadastro se faz necessário para continuar recebendo o
BPC.

É obrigatório levar comprovante de residência e CPF
de todos que moram na casa.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)



JORGE SOARES	06/09/1978
JOSE APPARECIDO FERREIRA	02/08/1940
JOSE BARBOZA	16/04/1941
JOSE CANDIDO MIRANDA	09/12/1950
JOSE CARLIM VIANA	21/04/1945
JOSE CARLOS MARTIN GERUT	16/05/1967
JOSE CARLOS VIZENTIM	13/11/1949
JOSE DE OLIVEIRA	20/09/1954
JOSE DEOLINDO VERGILIO	24/05/1936
JOSE EDUARDO GONCALVES	29/08/1951
JOSE ELIEZER ALVES	27/12/1964
JOSE EMILIO CATANHO DA SILVA	19/01/1963
JOSE FURQUIM DE CAMPOS	31/10/1945
JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	20/12/1942
JOSE MARCIO CROCCIARI	01/02/1979
JOSE MARIO SABADINE	14/01/1964
JOSE MATHEUS MOREIRA	30/12/2009
JOSE MAURICIO BORSATO	23/11/1960
JOSE MESSIAS FILHO	12/02/1946
JOSE MONTEIRO FILHO	20/03/1944
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	11/11/1945
JOSE PUTTI	17/03/1949
JOSE RAMIRO SANCHES	10/04/1960
JOSE ROBERTO CANDIDO	20/11/1974
JOSE ROBERTO CARODI	18/02/1958
JOSE ROBERTO FERREIRA	10/12/1950
JOSE ROBERTO LEONEL	17/10/1959
JOSE ROBERTO LUIZ	10/12/1951
JOSE ROBERTO MARTINS	20/07/1956
JOSE SETE	10/08/1949
JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA	15/08/1934
JOSEFINA GONCALVES LIMA	26/05/1951
JOSEPHINA FERREIRA DOURADO	22/05/1929
JOSIMEIRE DOS SANTOS	12/04/1978
JOSUE ALVES DE GODOY	15/09/1936
JOVELINA ARAGAO MOREIRA	20/06/1944
JOVERSSINA FERNANDES	15/06/1936
JUCELINO DA SILVA COQUEIRO FILHO	14/08/1984
JUDITE BARBOSA DA SILVA	29/03/1948
JUDITE CRISTINA AZALI DE CARVALHO	04/02/1960
JULIA MARIA DE JESUS	02/10/1929
JULIANA APARECIDA GARCIA	04/07/1980
JULIANA CANDIDO DA SILVA	11/07/1983
JULIANO CESAR PEREIRA DA SILVA	28/05/1992
JULIO CESAR CARDOSO	18/07/1989
JURANDYR GODOY BUENO	26/05/1938
JUSTINA MINATTO BUSNARDO	31/12/1935
KAYLAINE FERNANDA DE OLIVEIRA S LEITE	17/02/2006

KEMYLLY STEFANIE CATAO DE SA	11/06/2001
KEVILYN ACIOLI MENDES	10/06/1997
KIYOSHI TANAKA	23/07/1966
LAIRCE DEFENDI POSSEBON	14/08/1934
LAIS GABRIELI DE OLIVEIRA MENINO	14/06/1996
LAIS PEIXOTO DE LACERDA	01/01/1947
LARA CRISTINA PADILIA	02/10/1969
LARA JUNQUEIRA RIBEIRO	10/12/2006
LAUDNOR LOPES	08/04/1963
LAURA FERREIRA DE MELLO	05/05/1943
LAURA RITA CORREIA	08/06/2007
LAURINDO JOSE DOS SANTOS	12/10/1951
LAYZA CAMARA	25/09/1992
LAZARA BENEDITA	23/10/1943
LEANDRO DA SILVA	12/10/2001
LEDA BORGES DA SILVA	20/12/1950
LEIRINHA ALVES LAURINOVIS	20/12/1945
LEIZIO LUZ LEITE	19/12/1984
LENI DONIZETE MARQUES	17/03/1963
LENON EDUARDO MORALLES PANICIO	26/12/1990
LENORA DOS SANTOS MOUCO	15/08/1924
LEONARDO ELIAS SOARES	26/04/1995
LEONARDO SECHIM DE OLIVEIRA	12/02/1987
LEONEL DOS SANTOS	24/02/1980
LEONICE MARIA BIELA PRETTI	22/04/1945
LEONICE STAROPOLI	06/02/1947
LEONILCE APARECIDA DE CARVALHO	29/12/1946
LEONILDA MARIOTTO GALO	10/03/1946
LEONOR DE CAMILO DOTTO	10/08/1939
LEONORA CAMILO NASCIMENTO BAZANA	27/03/1941
LEORIDES DA SILVA	25/09/1937
LEOVARDO JUSTINO CUSTODIO	14/10/1938
LERIZ MARIANA BOTAZZO NATUR	07/12/1939
LICIA DA COSTA	28/11/1942
LIDIA DA SILVA REGO	06/01/1937
LIDIA FELIX CAROBENO	10/04/1943
LIGIA VIVIANE DOMINGOS	15/03/1983
LINDAURA DE FATIMA CORREIA DOS SANTOS	23/07/1970
LIVIA DO NASCIMENTO TOLEDO	31/08/2008
LORENA DOS SANTOS JARDI	15/08/2011
LOURDES CEROZI FURTADO	05/04/1938
LOURDES DE SOUZA	18/06/1938
LOURDES FELIPE CALEGARI	27/06/1947
LOURDES LOPES DE PONTES	21/10/1944
LOURDES ONANIAS FORMIGONI	02/11/1948
LOURDES PROCOPIO	15/02/1954
LOURDES TEREZINHA ALVES DA SILVA	06/01/1948
LOURIVAL AMORIM LEITE	26/04/1949



LUAN GUARAZEMIN GOMES	25/02/1993
LUCAS VINICIUS BERTO	16/04/2002
LUCIA DE OLIVEIRA	01/06/1947
LUCIA MILANI DELDUQUE	08/10/1932
LUCIANA APARECIDA DE AGOSTINI	22/01/1986
LUCIANA APARECIDA MOREIRA	13/01/1976
LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	30/04/1991
LUCILIA DE SOUZA MOURA	02/07/1947
LUCINDA DE SOUZA CANDIDO	30/10/1950
LUCIOMAR BERNARDO DA SILVA	06/11/1972
LUIS ANTONIO LIMA	01/09/1972
LUIS CARLOS DA SILVA PELARIN	28/04/1989
LUIS CARLOS DE MELO	13/12/1976
LUIS CARLOS PEREIRA BATISTA	04/06/1981
LUIS CARLOS TEIXEIRA FILHO	10/08/1977
LUIS FERNANDO RIBEIRO	11/09/1970
LUIS ROBERTO DE CARVALHO	09/02/1953
LUIZ ARY LANFREDI	22/10/1940

URGENTE:**RECADASTRO DO CAD ÚNICO**

Você deverá COMPARECER URGENTE, ao local mais próximo de sua residência para agendar O RECADASTRO (CadÚnico).

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:**CRAS BOM PASTOR**

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETERÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA CARTA NO LOCAL PARA QUE SEJA REALIZADO O AGENDAMENTO DO CADASTRO.

Atenciosamente,

A Coordenação.

NIS	NOME
12679656158	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
12856467166	ALCELIANA VIEIRA DE ALMEIDA
12276139740	ALESSANDRA CORA
16124569664	ALESSANDRA ROSA SOARES
20150945285	ALEXANDRA MORATO
20718482586	ALEXANDRE ROBERTO GALINDO
10556532748	ALICE DE OLIVEIRA
20217514345	ALINE CRISTINA ALEXANDRE DOS REIS SILVA
16126198337	ALINE DE ALMEIDA
12540672533	ANA CLAUDIA APARECIDA PEREIRA
20418072838	ANA CLAUDIA DA SILVA ZOTARELI
12838516169	ANA PAULA BATISTA BORGES
12410904310	ANDREA APARECIDA GUARAZEMIN
16167774197	ANDREA MENDES SCARAMELLA
12772927166	ANDREIA FERREIRA RIBEIRO
16095055017	ANTONIA EDINETE ALVES SOUSA
12744726143	ANTONIO CARLOS DE PAULA JUNIOR
12155121719	APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA
20044346179	APARECIDA JESUS DE ALMEIDA DOS SANTOS
12927844145	ARIANY CAROLINA DIAS
10553282449	CARLOS ROBERTO MACHADO
20152448351	CARMEM LUCIA DAS DORES ANTONIO
12809340171	CASSIA DA COSTA PINTO SOUZA
12586125144	CASSIO ANDRE MOTA
12397828385	CICERA ALVES DOS SANTOS
16625681084	CINTIA CRISTINA DA SILVA
23711774233	CINTIA DOS SANTOS ZANCHETA MACHADO
12712722177	CLAUDIA CRISTINA ARQUINO LIMA
13255345811	CLAUDINEIA RIBEIRO SANTOS
12853616152	CLAUDINETE XAVIER DA SILVA SANTANA
12025610140	CREUSA MESSIAS MORENO
12492817557	CRISTIANE DE PAULA CAMILO
16433979387	CRISTIANE FABRISA SCHIMITD SILVA LIMA
12738808184	CRISTIANE SUELI ANSELMO DA CRUZ
21013008113	DAIANE ALVES DE CAMPOS
20163429957	DAYANI LOPES MONTEIRO DE LIMA
12667293160	DELCI APARECIDA LAGROTERIA
20168585779	DIANA DOS REIS GOMEZ DE SOUZA
16148637554	DILMA SANTOS XAVIER
16097346965	ELICIANA CHAVES DO NASCIMENTO
20428285044	ELIS REGINA DA SILVA MOURA
12998006819	EMILENE PEDRASSOLI
16124513197	ERICA FERREIRA SOARES
12608280155	FABIAN FERNANDO BALLERONI
12783288151	FABIANA QUIRINO DIAS



20149322008	FABRICIA APARECIDA MARTIN APARICIO
22013637461	FATIMA AGDA GUEDES DE MENDONCA
20727653029	FATMA BAKER
16260490896	FERNANDA MENDES DA CONCEICAO
20728942121	FRANCIELI MATHIAS GI
12492817131	GIOVANA CANTAO
12634069156	GISANDRA PERPETUA PONSILAUQUA FONSECA
12723011153	GRAZIELA APARECIDA CAMPANHOLA
20736716623	HELENA VARCONDE VIEIRA
20430609374	HILDA GERMANO ROSA
12163521992	ISMAR DE SOUZA MONTEIRO FILHO
20724255332	JACIRA DE OLIVEIRA LIMA
16286343076	JAILMA BRANDAO DA SILVA
12178416898	JAIME JOSE DAS NEVES
19029057672	JANAINA PAULA LEITE DA SILVA
12603684150	JANE MAIRA MORAIS
20141076601	JAQUELINE GABRIEL ISAC
23751894345	JESSICA FERNANDA COELHO RODRIGUES
16210878076	JESSICA MONIZE BRAZ
20728941192	JOICE CRISTINA DE ARAUJO
16272848014	JOICEANE ANTONIO
20122786372	JULIANA DE PAULA BERNARDO
12757604173	JULIANA FERNANDES
16426486370	KELI CRISTINA GARCIA
12451039703	KELLY FABIANA FAGUNDES
16210048715	KLEBER LUIS VENANCIO
20909953982	LARISSA DE PAULA FERREIRA REGIS
20724235773	LEONARDO DE MACEDO SILVA
12136962150	LEONILDA DIAS PEDROSO DE MORAES MACEDO
20481496127	LINDINES MARIA DE QUEIROZ
12780677157	LUANA JAQUELINE DA SILVA
16431949367	LUCILENE ALMEIDA AGUIAR SIMAO
13614128279	LUCILENE DIONISIO DOS SANTOS
12870957167	LUCIMAR FANHANI PEREIRA
12614818161	LUCYMARA GISELY COLTRI
12283614033	LUIS FRANCO NETO
12868677152	MARCIA LETICIA DOS SANTOS
12421994294	MARCOS DALCENE VERONEZE
20722313939	MARIA APARECIDA NERI BOVOLENIA
12718468981	MARIA CRISTINA GONCALVES MENEZES
12191417908	MARIA DAS DORES RIBEIRO
20724262835	MARIA DE LOURDES FAVERO CAMPOS
18210160465	MARIA DO CARMO DA CRUZ SOARES
12597624155	MARIA DOS REMEDIOS ALMEIDA
10846783026	MARIA INGRASSA RIBEIRO DA SILVA
17003473583	MARIA JOSE APARECIDA SIQUEIRA LOPES
20430620971	MARIA JOSE RODRIGUES GARCIA
16437219905	MARIA JULIANA GALBIN

20217515376	MARIA LEILY GONCALVES LIMA
12482035742	MARIA LUIZA DE MORAES
12427397107	MARIA NAZARETE BARROS DA SILVA HOLANDA
16411252115	MARIA ONELIA ALMEIDA DE JESUS
20724275317	MARIANA DARCI DE BRITTO
16385024866	MARIANA GOUVEIA UMBELINO
20217513497	MARILANDIA CORA
20932881453	MARILDA GOMES TIMOTEO
12809569160	MARILUCE GONCALVES
12659296156	MARINEI ROSIANE BORSILO
16425792206	MICHELE DE CAMPOS MANDELLE
12926938170	MURILO GUSTAVO GUSSI
20724276941	NAIR PIRES DE OLIVEIRA
21067582462	NATALIA CRISTINA ANANIAS ARGENTINO
20150948616	NATHALIA CRISTINA SISTO DOS SANTOS
16650549399	NATIELE SABRINA DE OLIVEIRA LUZIA
12975446154	NILZETE NERY DE OLIVEIRA
20722304743	NIVALDO ADAM DE SOUZA
12796418172	PATRICIA INGRID SOARES FREIRE
12520701031	PAULO SERGIO DIAS MOREIRA
20043943785	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA
12803361150	PRISCILA MARQUES DA SILVA
12402412749	REGINALDO PEREIRA MOREIRA
20411831571	RENATA ALESSANDRA RODRIGUES
12654796177	RENATO ANTONIO CARVALHO ANDRAUS
12746856176	RITA DE CASSIA GRACIANO
12781070175	ROSA CRISTINA FAVORIN
23662915045	ROSA PEREIRA DE FRANCA
12872318145	ROSANA CRISTINA TROSDOLFO
20722990019	ROSELI BONFIM DA SILVA
20724243458	ROSILDA ALVES DA SILVA
20717939264	ROSIMEIRE APARECIDA MARSOLA BRINO
12785582189	SALUA JULIANA DOS SANTOS MACEDO
12423102471	SANDRA CRISTINA COSTA DA CRUZ
12302606959	SANDRA REGINA BENJAMIM MORELI
12487819822	SANDRA ROBERTA NERIS SONCIN
12839735174	SIDNEIA DOS SANTOS SANTANA
12459509547	SILMARA MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA
20736709937	SILVANA MONTANARO
16553100331	SIMONI TEIXEIRA COSTA
12358769217	SIRLENE PERPETUA PRIOLI
12592224183	SIRLENE RAIMUNDO INOCENTE
20728950590	SONIA DE LIMA JOSE
12492903445	SUELI MOREIRA
10735731419	SUELY APARECIDA TONELLI DA SILVA
20217494581	SUZANNY COSTA PARDINHO
12719287174	TATIANA APARECIDA DE SOUZA CORDIOLI
12720922163	TATIANA DUARTE MARQUES



20217510730	TATIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
12293916342	TERESA ALEXANDRE PIRES
20152454858	TEREZINHA DE FATIMA CARDOSO CRIVELLARI
12151474471	VALERIA APARECIDA CAMILO BARRENA
12408005584	VANDERLEY SAIT CANHETE
12582477151	VANESSA CRISTINA DE LIMA
20736706180	VANESSA DE PAULA FERRAZ
20438995869	VANESSA GRACIANO
21078292576	VANIA CRISTINA VICENTE GRAVATA

Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Jesus Thiago Sigoli Pardo-Me	2018/2/5581	Licenciamento Integrado

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de julho de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado improcedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Contribuinte	Endereço	Quadra/ Lote Nº	Auto De Infração/Série	Prot.
RENAN ERIK CARROÇA	RUA BAHIA, 125	-	418-SP	2018/3/10017

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de julho de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento 2, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o(s) responsável (is) abaixo indicado(s) a recolher aos cofres Municipais, o(s) valor(es) abaixo relacionado(s), equivalente a serviços de limpeza e remoção, nos termos do artigo 1º da lei 0893 de 2 de outubro de 2017 com valores descritos no Decreto nº 7248 de 24 de outubro de 2017 conforme os imóveis abaixo relacionados:

Contribuinte	Endereço	Nº-Quadra/Lote	Bairro	Cadastro	Valor(Ufrc)
Natalia Cristina Lucatelli	Av. Benedito Zancaner	O/B1B	JD DEL REY	3400001-0	-
Natalia Cristina Lucatelli	Rua Eldorado	O/1ª1	JD DEL REY	3400101-0	-
Natalia Cristina Lucatelli	Av. Benedito Zancaner	O/1B2	JD DEL REY	917101-0	-
Natalia Cristina Lucatelli	Av. Benedito Zancaner	O/1ª2	JD DEL REY	923001-0	-

O não atendimento a esta notificação, sujeitará o responsável à cobrança judicial, conforme estabelece a lei vigente.

Catanduva, 19 de Julho de 2018.

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Apostilamentos

APOSTILA PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Apostilamento nº 03 ao Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo e a empresa Auto Posto Parque Glória Ltda-EPP, CNPJ Nº 08.140.987/0001-51. Processo Nº 00005867-|Modalidade: Convite nº 01/18

OBJETO: a presente apostila refere-se a alteração do valor pago pelo litro de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal a saber: a partir de 01-07-2018 o litro da Gasolina Comum em R\$4.449 e do Etanol em R\$ 2,769

VALOR MENSAL DO CONTRATO: para a gasolina comum de R. 4,01

VALOR MENSAL DO CONTRATO: para o Etanol R\$ 2,49.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: para o etanol(álcool) no valor de R\$ 2,769 e para a Gasolina comum de R\$ 4,449

DATA DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE: a vigência do reajuste retroage à data de 01 de julho de 2018, de acordo com a cláusula primeira do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 65, § 8º.

CATANDUVA, EM 17 de julho de 2018

VEREADOR ARI BRUSCHI

PRESIDENTE

DE ACORDO:

FELIPE RAMOS DOS SANTOS

RG Nº 54.626.486-6-SSP-AL

Auto Posto Parque Glória Ltda-EPP

Gerente

(*) Republicado por ter saído com erro.

**Superintendência de Água e Esgoto****Notificações**

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043442	64122	587180	9041015	62834	62553	64026
62672	63985	62913	589811	64053	62673	62559
64071	62674	63216	62565	62914	62675	62179
63870	63892	588105	64109	62807	63089	9040725
69942	62987	589921	64190	62684	62745	62746
63172	64202	64140	62586	64210	63200	64029
64046	64094	63042	63118	63995	63874	64206
588473	63929	62894	62178	64068	63034	587723
63096	63983	61916	62874	63866	62690	62962
63922	64079	64085	9055612	62976	62395	62648
64003	587742	62334	64076	64256	62331	63130
9040554	9041728	63875	64010	65679	63890	63954
64226	62979	62341	64143	62362	62514	587732
62906	62453	62386	64073	62353	63897	587152
63127	63940	64139	9053477	62517	62908	63857
62719	589233	64067	62528	63909	589687	62530
62532	62533	587408	64058	62800	9049610	64038
64189	64269	64240	9047026	588737	587820	9049277
62778	9050321	9055758	9055877	9042287	62880	62858
62416	9053522	63980	63147	64110	63953	588999
64078	63877	63125	64244	62378	63925	62822
62823	64497	62462	62421	62466	62438	63027
63994	64149	589765	64146	9043329	64260	62826
9046273	62884	64125	9042928	62422	62363	64070
9047762	62348	63149	62720	62413	64165	62352
62414	63074	62935	590358	62539	62540	62541
62544	69926	9052490	63143	63049	62803	9049197
9043366	62566	9044855	64192	63180	63022	62572
63068	9043913	63151	63002	64082	62871	62664
64136	64158	62937	64239	63937	589677	62527
9042596	588184	588186	588474	588336	588175	588244
588167	588252	9043283	588251	588333	588274	588275
588278	588228	588286	588284	588248	588282	588198
588299	588221	588298	588290	588208	588161	588529
588227	588537	588258	9043278	588260	588136	588230
588347	588154	588348	588229	588479	588135	9054388
9042041	588210	588236	588480	588189	588510	588483
588485	588503	588181	588241	588147	588525	588517
588549	588168	9049579	588518	588149	588519	588522
588205	588339	588316	588170	588223	588314	590090
588305	588137	588148	588546	588163	588310	588309
588150	588318	588319	9054145	588327	588234	588176
588322	588337	588264	588267	9048080	588268	9048081
588338	588269	588271	9049182	588217	588272	588162
64530	9050066	64229	64193	63189	63155	64048
63876	63960	9050576	62357	62500	62389	9052775



62771	63009	62702	62318	62789	64057	63104
62314	64022	62502	9049702	62929	62359	64230
64151	587928	62370	62390	62791	589365	9044269
63951	64050	62402	589875	63932	62856	64525
63107	62323	9049499	64102	62989	62373	62968
63206	64145	63061	62775	62643	64000	64185
62504	62783	53364	60659	60758	60660	61724
60796	61205	61207	61846	61345	61893	61665
60932	9047236	61879	61684	61653	61161	60516
61396	9040847	61453	60934	60809	589389	9044007
9049508	64295	590162	589372	64581	590924	64593
587534	589531	64381	64342	61280	60663	61463
61212	61666	61284	60664	60675	60673	60666
60904	64543	60678	60542	61751	61376	60667
61814	60528	61468	61022	60529	60816	61023
61174	61175	61471	60962	61474	60937	60820
60676	60821	9043045	61478	61678	60977	64632
64444	9040931	64613	9042412	64499	64263	589592
9054254						



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Carambolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cacaís
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)